



NOTA INFORMATIVA Nº: 1/2022 - GAB-ECONOMIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS comunica que, a partir de 1º de fevereiro de 2022, de acordo com o disposto no art. 2º das Disposições Finais e Transitórias da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, os valores da Taxa de Serviço Estadual e da Taxa Judiciária, bem como os das multas previstas na legislação tributária e o valor do limite de dedução na restituição de tributo, serão atualizados em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com fundamento no disposto no art. 1º da Lei nº 21.220, de 29 de dezembro de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em  
GOIÂNIA - GO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 278769

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### ERRATA

O ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95, **COMUNICA** que, no Extrato da Portaria 422/2020 - SEAPA, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 23.694, de 10.12.2021, fls. 26,

Onde se lê:  
**Extrato da Portaria 422/2020 - SEAPA**

Leia-se:  
**Extrato da Portaria 422/2021 - SEAPA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, em Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA  
Secretário de Estado

Protocolo 278811

### Extrato da Portaria 041/2022 - SEAPA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando as indicações de servidores por parte da Gerência de Compras Governamentais da Superintendência de Gestão Integrada desta Pasta, incluídas nos processos abaixo citados,

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, **atuarem como gestor e suplente**, respectivamente, dos Termos de Cessão de Uso abaixo especificados, com acurada observação e cumprimento ao que dispõe a legislação pertinente.

PROCESSOS	CONVÊNIO	TERMO DE CESSÃO	MUNICÍPIO CESSIONÁRIO	GESTOR	SUPLENTE
202217647000058	Convênio nº 891114/2019 - MAPA	026/2022	Alto Paraíso de Goiás	Geraldina Pereira de Melo	Demivaldo Moreira
202117647004295	Convênio nº 880949/2018 - SUDECO	018/2022	Água Fria de Goiás	Geraldina Pereira de Melo	Demivaldo Moreira
202117647004284	Convênio nº 880949/2018 - SUDECO	003/2022	Campos Verdes	Geraldina Pereira de Melo	Demivaldo Moreira
202117647004271	Convênio nº 880949/2018 - SUDECO	016/2022	Pirenópolis	Geraldina Pereira de Melo	Demivaldo Moreira
202117647004207	Convênio nº 880949/2018 - SUDECO	004/2022	Guarani de Goiás	Geraldina Pereira de Melo	Demivaldo Moreira
202117647004187	Convênio nº 880949/2018 - SUDECO	002/2022	Alexânia	Geraldina Pereira de Melo	Demivaldo Moreira
202117647004185	Convênio nº 880949/2018 - SUDECO	008/2022	Morrinhos	Geraldina Pereira de Melo	Demivaldo Moreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA  
Secretário de Estado

Protocolo 278700

### Extrato da Portaria 042/2022 - SEAPA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27/12/12; Considerando as indicações de servidores por parte da Gerência de Compras Governamentais da Superintendência de Gestão Integrada desta Pasta, incluídas nos processos abaixo citados, no Convênio nº 880949/2018 - SUDECO.